



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

PORTARIA Nº15 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

"Institui o "Comitê Intersectorial de Crise" para enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus COVID-19.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e,

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública no município de Francisco Badaró – MG declarada por meio do Decreto Municipal Nº11 de 17 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o "Comitê Inter sectorial de Crise", para auxiliar a Administração Municipal, na definição de ações de resposta à Pandemia Coronavírus COVID-19 no âmbito do município, de carácter deliberativo e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas, o qual será compostos pelo seguintes membros:

- I – Prefeito Municipal;
- II – Presidente da Câmara Municipal;
- III – Secretários Municipais;
- IV – Defesa Civil Municipal
- V – Coordenador da Epidemiologia;
- VI – Chefe da Fiscalização Sanitária;
- VII – Representante dos Médicos;
- VIII – Representante dos Odontólogos;


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

- IX – Representante dos Enfermeiros;
- X – Representante dos Técnicos de Enfermagem;
- XI – Fiscal Sanitário do Município;
- XII – Assessor de Comunicação da Prefeitura Municipal;
- XIII - Coordenadora do Cras;
- XIV – Representante da COPANOR;
- XV – Representante da EMATER;
- XVI – Representante da AMAI;
- XVII – Representante da Igreja Católica;
- XVIII – Representante da Igreja Evangélica;
- XIX – Representante da PMMG;
- XX – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- XXI – Diretores das Escolas Estaduais;

§ 1º. O Comitê será presidido pelo Prefeito Municipal;

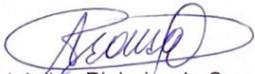
§ 2º. O Comitê deliberará pela maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate;

§ 3º. Poderão ser convidados para participar de reuniões do Comitê, a juízo dos membros e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Francisco Badaró/MG, 18 de março de 2020.


Adelino Pinheiro de Sousa

Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL